



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

#### **“INSTITUI O TÍTULO “GUARDIÃO DA SAÚDE” EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Projeto de Decreto Legislativo nº, 05/2013, de autoria do Vereador Marcel Pinto da Costa).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Título “Guardião da Saúde”, a ser outorgado a profissionais que exercem profissões na área da saúde, em âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, que se destacaram nos serviços prestados a coletividade.
- Art. 2º.** O Título “Guardião da Saúde” outorgado pelo Poder Legislativo tem o objetivo de refletir sobre a saúde de nosso município, em comemoração ao dia 18 de outubro, alusiva ao Dia do Médico.
- Art. 3º.** A entrega do Título se dará em Sessão Solene marcada para o mês de outubro, onde os homenageados receberão a homenagem.
- Art. 4º.** A cada ano, serão homenageados 05 (cinco) profissionais, sendo: 02 (dois) médicos (clínico e cirúrgico); 01 (um) enfermeiro e 02 (dois) profissionais das demais áreas da saúde.
- Art. 5º.** Os homenageados serão indicados até o final do mês de junho, em comum acordo pela direção da Santa Casa de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Saúde, Cooperativa do Trabalho Médico – UNIMED Ibitinga e Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde.
- § 1º.** As indicações deverão vir acompanhadas do curriculum de cada profissional, constando biografia das atividades motivadoras das indicações.
- § 2º.** Cabe a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga entrar em contato com os representantes dos órgãos envolvidos para as providências cabíveis.
- Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 79, de 11 de maio de 2010.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de abril de 2014.

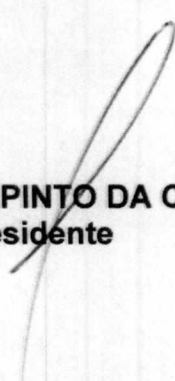




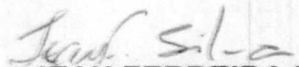
# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP  
- Capital Nacional do Bordado -

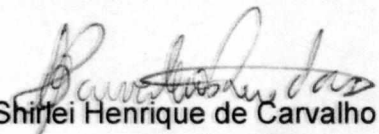
  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,  
em oito (08) de abril de dois mil e quatorze (2.014).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

